

LEI Nº. 8198/10
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 6.973, de 04 de janeiro de 2006, que “desafeta as áreas que especifica, classificando-as como bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doá-las à CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para implantação de programas habitacionais no Município.”

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 6.973, de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

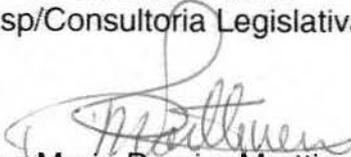
“Art. 2º. Os imóveis, objeto da doação autorizada no artigo 1º desta lei, deverão ser utilizados integralmente pela donatária no prazo de 5 (cinco) anos prorrogáveis pelo mesmo período, para implantação de projetos habitacionais destinados ao atendimento da demanda geral de munícipes inscritos no programa habitacional do Município”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de setembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

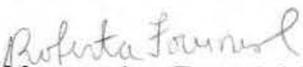

Erica Silva Penha
Resp/Consultoria Legislativa


Irene Maria Pereira Marttinen
Secretária de Habitação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos